



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO

SUBSTITUTIVO AO

Projeto de Lei nº 42/2023

Dispõe sobre os feriados municipais e pontos facultativos.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité

DECRETA:

Art. 1º - São feriados no Município de Conceição do Coité:

I – 7 de julho, em comemoração a emancipação política do Município;

II – a Sexta-Feira da Paixão;

III – 16 de agosto, dia de guarda a São Roque;

IV - 23 de setembro, dia de guarda das religiões evangélicas;

V – 08 de dezembro, dia de guarda a Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, mediante Decreto, poderá antecipar ou postergar feriado municipal, na hipótese de Estado Emergência ou de Calamidade Pública.

Art. 2º - São pontos facultativos no âmbito da administração pública municipal:

I – 15 de outubro, dia do professor, no âmbito das unidades de ensino;

II – 28 de outubro, dia do servidor público, no âmbito da administração pública municipal;

III – os dias decretados pelos chefes de poder, no âmbito de cada poder.

Art. 3º - Os feriados municipais integram o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º Ficam revogadas integralmente as Leis n. 775, de 12 de maio de 2016 e n. 895, de 01 de julho de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Armando Ramos,

Conceição do Coité, 21 de agosto de 2023.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Feriado de São João no nosso município foi criado pela Lei n. 675, de 20 de junho de 2013.

O Estado da Bahia, pela Lei Estadual n. 14.267, de 23 de maio de 2020, reconhece o feriado do Dia de São João em 24 de junho de cada ano.

Deste modo passamos a ter dois feriados de São João: o feriado municipal do dia 24 de junho e o feriado estadual também no dia 24 de junho.

Com a criação da Paróquia de São Roque e a mobilização para a criação do feriado de São Roque, consideramos oportuno e conveniente criar o feriado de São Roque, no dia 16 de agosto e extinguir o feriado municipal de São João, visto que agora já existe um feriado estadual com a mesma homenagem.

Deste modo, apresentamos o anexo substitutivo ao projeto de lei n. 42/2023 para atualizar a nossa legislação sobre feriados municipais com a inclusão do Feriado de São Roque.

Plenário Armando Ramos,

Conceição do Coité, 21 de agosto de 2023.

Elaine Amaraça de
Siqueira